



Lei nº 5.311 de 7 de DEZEMBRO de 20 18

## COMPLEMENTAR

Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 3.749, de 4 de abril de 2008 – *Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina* –; 4.501, de 26 de dezembro de 2013 – *Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta* –; 4.529, de 18 de março de 2014 – *Cria o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina* –; e 4.872, de 3 de março de 2016 – *Cria o cargo de Técnico de Nível Superior (Especialidade Analista Ambiental), do Grupo Funcional Superior, no Quadro Permanente de Servidores da Administração Direta do Município de Teresina* –, e dá outras providências.

# O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 6º, da Lei Complementar nº 3.749, de 04.04.2008, com modificações posteriores, referente ao quadro efetivo de Procurador do Município de Teresina, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) vagas para o cargo de Procurador do Município de Teresina, aumentando das atuais 30 (trinta) vagas para 35 (trinta e cinco) vagas.

**Art. 2º** O ANEXO III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de: 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 10 (dez) vagas; e de 20 (vinte) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista em Gestão Pública, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas.

**Art. 3º** O ANEXO I, da Lei Complementar nº 4.529, de 18.03.2014, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 10 (dez) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista Administrativo, aumentando das atuais 16 (dezesesseis) vagas para 26 (vinte e seis) vagas.

**Art. 4º** O art. 2º, da Lei Complementar nº 4.872, de 03.03.2016, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 6 (seis) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Ambiental, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 11 (onze) vagas.

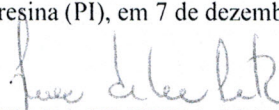
**Art. 5º** Fica, de igual forma, alterada a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, adequando-se às alterações introduzidas nesta Lei Complementar.

**Art. 6º** O disposto nesta Lei Complementar correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de dezembro de 2018.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

  
**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA**